

EDITAL – CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018

Pelo presente edital, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS PRIVADAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - SITEPD**, inscrito no CNPJ sob. nº 86.858.800/0001-63 por intermédio do seu Presidente abaixo assinado, para cumprimento do disposto do Art. 605 da CLT, e no artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, **CIENTIFICA** os empregadores estabelecidos na sua base territorial, sejam matrizes, filiais ou sucursais, que **no mês de MARÇO de 2018** deverão descontar dos salários brutos de seus empregados a quantia correspondente a **UM DIA DE REMUNERAÇÃO**, ou seja, 1/30 (um trinta avos), a título de Contribuição Sindical. Os valores descontados deverão ser recolhidos na **CEF- CAIXA ECONOMICA FEDERAL** – através de suas agências, no decorrer do mês de **ABRIL** do corrente ano. As empresas cadastradas no **SITEPD** receberão as Guias de Recolhimento e Informações, através do correio eletrônico, ou poderão obtê-las no site www.sitepd.org.br. As não cadastradas poderão retirá-las diretamente na sede do **SITEPD**, no endereço Rua Monsenhor Celso, 154, 5º andar, Curitiba-Paraná, para onde, também, DEVERÃO ser encaminhados os comprovantes do recolhimento e a relação dos empregados contribuintes, na forma do artigo 583, § 2º da CLT e da Nota Técnica SRT/TEM nº 202/2009. O não recolhimento da Contribuição Sindical no prazo implicará nas penalidades previstas nos artigos 600 e 606 da CLT e no artigo 7º da Lei Federal nº 6.986, de 13 de abril de 1982, ficando desde já **NOTIFICADOS** os senhores Empregados e Empregadores, que a Assembleia Geral Extraordinária, realizada no período de 28 de fevereiro de 2018, autoriza, prévia e expressamente, o desconto da contribuição sindical de todos os integrantes da categoria profissional, associados ou não, atendendo as formalidades exigidas pelos artigos 578 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho Curitiba, 09 de março de 2018. José de Fátima Santos – Presidente.